



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 626/2021 - Tenente Genova - REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO SOBRE A POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CRECHE NOTURNA EM NOSSO MUNICÍPIO

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	24/01/2022
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Poder Legislativo - Secretaria
Status	Proposição respondida pelo Executivo

TEXTO DA AÇÃO

RESPOSTA DO REQUERIMENTO: 626/2021.

Informamos que segundo a Lei nº 9.394/1996, a creche é uma unidade de atendimento educacional, portanto o ensino da educação infantil é fornecido em horário escolar de modo a totalizar a carga mínima de 800 (oitocentas) horas dispostas em 200 (duzentos) dias letivos a partir de 04 (quatro) horas diárias, conforme o artigo 31 da mesma lei. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei 8069/90 em seu artigo 54, inciso VI, a oferta do ensino noturno regular, se destina aos adolescentes e jovens trabalhadores. Destacamos que o ensino regular obrigatório é destinado a crianças e adolescentes a partir dos 04 aos 17 anos de idade, composto pela pré-escola, ensino fundamental e ensino médio conforme o artigo 4 da lei 12.796/2013 critérios aos quais não se aplicam à educação infantil, nível creche.

Tendo elencado todos esses fatores, concluímos que não há disponibilidade para uma unidade educacional oferecer a educação infantil no período noturno.

Assis, 24 de janeiro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL



